

ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 17-PR-2020

PLANO DE DESCONFINAMENTO na FMH - ANO LETIVO de 2020/2021

**1. ENQUADRAMENTO**

Considerando o previsto no ponto 8.a) do Despacho n.º 17-PR-2020, 14 de setembro, e atenta a evolução da situação pandémica em Portugal e no mundo, procedo à reavaliação e atualização do *Plano de Desconfinamento na FMH – Ano letivo de 2020/2021*.

**2. REALIZAÇÃO DE TESTES-RÁPIDOS DE DESPISTAGEM DA COVID-19**

- a. No próximo dia 3 de novembro dar-se-á início à realização de testes-rápidos de despistagem da *Covid-19* na comunidade académica da FMH.
- b. Os testes serão realizados por profissional de saúde credenciado, sendo o acompanhamento e apoio administrativo prestados pela FMH.
- c. Os testes decorrerão 1 (uma) vez por semana, entre as 09h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, fixando-se o Clube da Faculdade como o local para a sua realização e o dia de terça-feira para o efeito.
- d. O Clube da Faculdade foi devidamente adaptado, passando a dispor de um espaço para a recolha do material para o teste e outro espaço para a prestação do apoio administrativo.
- e. Todos os membros da comunidade académica serão convocados por e-mail para a realização do teste.
- f. Será, numa primeira fase, dada prioridade na realização dos testes-rápidos aos alunos da FMH que se encontram a realizar estágios ou outros trabalhos em entidades externas de acolhimento, bem como aos contactos de alto risco que se venham a identificar em casos confirmados de *Covid-19* na FMH.

**3. BOLETIM INFORMATIVO**

- a. Considerando a necessidade de manter a comunidade académica informada quanto à situação epidemiológica na escola, a FMH passará a emitir semanalmente um Boletim Informativo que identificará o número de casos suspeitos e de casos confirmados, com e sem impacto na FMH, bem como as respetivas medidas de contenção da propagação do coronavírus SARS-CoV-2 que foram adotadas pela escola, sempre que aplicável.

- b. O conteúdo informativo deste boletim não substitui a informação seletiva dirigida às pessoas diretamente interessadas, sempre que exista necessidade de acionar os protocolos apropriados para casos positivos ou suspeitos.
- c. Dando cumprimento ao Regulamento Geral de Proteção de Dados, não será facultada qualquer informação nominal referente aos casos previstos nas alíneas anteriores.

#### **4. OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA NAS AULAS PRÁTICAS**

Considerando a necessidade de reforçar as medidas preventivas, são revogados os pontos 2.c) e 2.d) do Despacho n.º 17-PR-2020, nos termos dos quais encontrava-se dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara durante as aulas que envolvam a prática de exercício físico e desporto, passando a ser também obrigatório o uso de máscara em todas estas atividades.

Cruz-Quebrada, 29 de outubro de 2020

O Presidente da FMH

Luís Bettencourt Sardinha

**SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA!**

**A SAÚDE DE TODOS DEPENDE DE CADA UM DE NÓS!**